

PORTARIA N.º 0142/2020-GAB/DPE  
Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido na Resolução n.º 66-CSDPE-RO, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 19, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o estágio probatório e a avaliação especial do quadro efetivo de servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 703, de 8 de março de 2013;

CONSIDERANDO o I Concurso Público para provimento de cargos do quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n.º 01, de 20 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2644, de 20 de fevereiro de 2015, e o respectivo edital de homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2803, de 16 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1221.2018/DPE-RO, especialmente a entrada em exercício do servidor Caio César Politano Tiago, ocorrida em 12 de janeiro de 2017, conforme a Portaria n.º 1426/2016-GAB/DPE, de 14 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 243, de 29 de dezembro de 2016, e o relatório final de sua avaliação de estágio probatório, elaborado pela Comissão Especial Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1.º HOMOLOGAR o estágio probatório do servidor CAIO CÉSAR POLITANO TIAGO, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130603, lotado na Comarca de Porto Velho, declarando cumpridas as exigências previstas na Resolução n.º 66-CSDPE-RO, de 29 de janeiro de 2018.

Art. 2.º DECLARAR a estabilidade do referido servidor a partir de 12.01.2020, após completados 03 (três) anos de efetivo exercício, contados a partir de 12.01.2017.

Art. 3.º CONCEDER progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 2 ao servidor, com efeitos financeiros a partir de 12.01.2020, nos termos do art. 2.º da Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014, que alterou o art. 11 da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0143/2020-GAB/DPE  
Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1035/2019-GAB/DPE, de 22 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 53, de 22 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a autorização contida no arts. 8º e 9º, da Lei 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º PROMOVER O REMANEJAMENTO no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2020, estabelecido pela Portaria n.º 0029/2020/SEPOG-GPG de 10 de janeiro de 2020, até o montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no anexo único desta Portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO - PORTARIA N.º 0143/2020-GAB/DPE

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	REDUZ
				Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.122.2046.1098	IMPLANTAR NUCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	449051	0230	110.000,00
TOTAL				110.000,00

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	SUPLEMENTA
				Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339030	0230	105.000,00
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339039	0230	5.000,00
TOTAL				110.000,00

PORTARIA N.º 0145/2020-GAB/DPE  
Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Edital n.º 01/2017-IVCDP-DPE/RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 108, de 12 de junho de 2017, e o Edital n.º 18/2018-IVCDP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 83, de 07 de maio de 2018, que divulgou o resultado final do IV Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público Substituto do Estado de Rondônia, devidamente homologado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em sua 199.ª reunião, realizada em 04 de maio de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1968/2019-GAB/DPE, de 18 de dezembro de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 157, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o candidato abaixo indicado, aprovado na 22.ª posição da classificação final do IV Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público Substituto do Estado de Rondônia, para tomar posse no cargo de Defensor Público Substituto do quadro efetivo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Classificação	NOME COMPLETO	CPF
22.ª	GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA	002.456.492-39

§ 1.º O candidato nomeado deverá cumprir os requisitos previstos no item “2. Do ingresso na carreira” do Edital n.º 01/2017-IVCDP-DPE/RO, os quais constam também no Anexo I, e tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, nos termos do art. 34 da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 357/2006, podendo solicitar a prorrogação desse prazo inicial por meio de requerimento encaminhado para o e-mail <recursoshumanos@defensoria.ro.def.br>.

§ 2.º Todos os documentos listados no Anexo II desta portaria deverão ser apresentados na Diretoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Rua Padre Chiquinho n.º 913, bairro Pedrinhas, 5.º andar, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490), antes da data da posse.

§ 3.º Fica o candidato nomeado convocado a se submeter à inspeção médica na Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, apresentando os exames e os documentos listados no Anexo III.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

#### ANEXO I – REQUISITOS DO INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

##### 2. DO INGRESSO NA CARREIRA

2.1. São requisitos para ingresso na carreira de Defensor Público Substituto aqueles especificados no art. 35 da Lei Complementar Estadual n.º 117/94, e os seguintes, os quais deverão ser comprovados por ocasião da posse mediante a apresentação de documentos:

- ser aprovado e classificado no Concurso Público;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- ter idade mínima de dezoito anos completos;
- possuir o título de bacharel em Direito devidamente registrado;
- estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- estar em dia com suas obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais a ser comprovado mediante certidões das Justiças Estadual e Federal, e Polícias Civil e Federal;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de Defensor Público Substituto, apresentando os laudos e se submetendo a exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica para o exercício da função;
- apresentar declaração de bens e rendimentos;
- declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;

